



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Portaria nº 015 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhora:  
“SONIA SOARES GULARTE ”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art.6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º,§9º, da EC n. 103/19 e Art. 14, §2, §3, §5 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob CID nº D.32 H.54 a senhora: SONIA SOARES GULARTE, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº.39, referência P04N1/G-C, CPF 237.510.452-87 RG Nº 000246402 SESDC/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA com carga horária de 40 horas empossada em 12 de novembro de 2003, através do Decreto nº 493/2003 publicado no mural desta prefeitura em 16/10/2003, a ser custeada pelo Inpreb, a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 062/2020.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis RO, Inpreb efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).

Art. 3º Portaria retificada conforme Decisão N. 0035/2021 – GABOPD/TCE/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando a Portaria nº 019 – INPREB/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/ RO, 10 de Junho de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 006/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. 1-277/SEMOSP/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08** a proposta no valor global de R\$ 249.014,67 (duzentos e quarenta e nove mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Buritis – RO, 10 de junho de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**0226169C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**

**Portaria nº 015 – INPREB /2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhora: "SONIA SOARES GULARTE"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art.6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º,§9º, da EC n. 103/19 e Art. 14, §2, §3, §5 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob CID nº D.32 H.54 a senhora: **SONIA SOARES GULARTE**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº.39, referência P04N1/G-C, CPF 237.510.452-87 RG Nº 000246402 SESDC/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA com carga horária de 40 horas empossada em 12 de novembro de 2003, através do Decreto nº 493/2003 publicado no mural desta prefeitura em 16/10/2003, a ser custeada pelo Inpreb, a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 062/2020.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis RO, Inpreb efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C. nº. 047/2005, de 06/07/2005).

Art. 3º Portaria retificada conforme Decisão N. 0035/2021 – GABOPD/TCE/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando a Portaria nº 019 – INPREB/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/ RO, 10 de Junho de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

**Homologo:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa

**Código Identificador:**A8B25A77

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 38/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JOÃO VALENTIM NARCIZO DE OLIVEIRA. ADITIVO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, **JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.499.151/0001-97, com sede na Rua 505, nº 775, jardim América, Vilhena - RO, representada neste ato por seu proprietário Sr. João Valentim de Oliveira Narcizo,, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 508/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Processo nº 508/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**DO OBJETO E DO PRAZO**

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados de 10 de Junho de 2021 a 10 de Junho de 2022.

**DO VALOR DO ADITIVO**

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimado de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

**ELEMENTOS DA DESPESA**

Cláusula Quarta - As despesas decorrentes da contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

0200 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade – 2002- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Reserva Orçamentária: R\$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2021- Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

Elemento de Despesas:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Reserva Orçamentária: R\$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Clausula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.